

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 950, DE 07 DE MAIO DE 2024.
O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002308-67.2022.8.13.0210, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N° 5002308-67.2022.8.13.0210.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1383562/4	BRENNER LIMA DE OLIVEIRA	ASP	II	D	III	C	04/04/2024

08 1938072 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 949, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000293-54.2022.8.13.0363, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa a 03 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N° 5000293-54.2022.8.13.0363.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1171162/9	MAIK ROMERITO RODRIGUES DE RODRIGUES	ASP	II	B	III	A	03/04/2024

08 1938071 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 948, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5169847-68.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N° 5169847-68.2021.8.13.0024

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1213908/5	MARCELO NERY SANTOS MADUREIRA	ASP	II	B	III	A	09/08/2023

08 1938065 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 943, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.460430-0/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando a trava temporal prevista pela legislação, Decreto N° 44.769/08.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.460430-0/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1381246/6	ROGERIO ANDERSON DE SOUZA VIEIRA	ASP	III	C	IV	A	01/01/2024

08 1938061 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD N° 3.294, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Designa os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e em observância ao disposto no Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Responsáveis Técnicos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi –, no âmbito das respectivas unidades executoras da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, os seguintes servidores:

I – pela Unidade Executora 1370001:

a) Natalia Freitas Hemerly Bruck – Masp 1.073.918-3;

II – pela Unidade Executora 1370004:

a) Natalia Freitas Hemerly Bruck – Masp 1.073.918-3;

b) Thais de Freitas Valério – Masp 755.219-3;

III – pela Unidade Executora 1370011:

a) Daniella Florentino Costa – Masp 1.182.746-6;

b) Jessany Martimiano Rodrigues Martins – Masp 1.367.347-0;

IV – pela Unidade Executora 1370012:

a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho – Masp 1.146.913-7;

b) Kelly Felicio Fernandes – Masp 1.364.989-2;

V – pela Unidade Executora 1370013:

a) Kamila Rodrigues Ribeiro – Masp 1.401.668-7;

b) Rita Cássia Almeida de Paula – Masp 1.482.140-9;

VI – pela Unidade Executora 1370014:

a) Flávia Mara dos Santos Lopes – Masp 1.021.370-0;

b) Rodrigo Machado de Oliveira – Masp 1.372.864-7;

VII – pela Unidade Executora 1370015:

a) Ilma Soares da Silva – Masp 388.711-4;

b) Marcelo Silva Simões – Masp 1.365.442-1;

VIII – pela Unidade Executora 1370016:

a) Silvia Cristiane Lacerda Barra – Masp 1.167.076-7;

IX – pela Unidade Executora 1370017:

a) Lirriet de Freitas Líbório Oliveira – Masp 1.523.165-7;

b) Werner Silva Aleixo – Masp 1.208.487-7;

X – pela Unidade Executora 1370018:

a) Cleibson Rodrigues de Oliveira – Masp 1.124.163-5;

XI – pela Unidade Executora 1370021:

a) Olívia Lima Aguiar – Masp 1.388.548-8;